

Roteiro para aprovação do POP
Seção II, Lei Municipal nº 2.588/2017

Seção II

Da Comercialização de Animais Vivos e Obrigatoriedade da Emissão de Certificado de Origem dos Animais no Ato de sua Venda pelos Estabelecimentos Comerciais de Animais Vivos no Município de Barueri

Art. 46 Fica a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente autorizada a deliberar e se manifestar nos processos de licenciamento e autorização de funcionamento e/ou emissão de alvará de funcionamento para os equipamentos descritos na Seção II do Capítulo V desta Lei.

A manifestação trata apenas das condicionantes para garantir **o bem-estar de animais vivos vendidos, doados ou que sejam permutados e mantidos em lojas físicas (pessoa jurídica)** no município de Barueri. Não se trata de autorização para o comércio em si, a qual a empresa deve procurar os trâmites junto ao órgão estadual competente.

Publicar Resolução SEMA com procedimentos:

1. DISPENSA

Para estabelecimentos que possuem CNAE compatível com a comercialização de animais vivos, mas que **NÃO** irão realizar o comércio, mesmo que temporariamente (ex. Pet Shop).

Resultados Possíveis:

- a) Dispensa emitida pela SEMA após parecer favorável emitido pelo Departamento Técnico de Biodiversidade (DBIO), por meio do CEPAD I.

Documentos Necessários

- Carta declarando que não irá comercializar, doar ou permutar animais vivos;
- Contrato social ou Estatuto ou Requerimento de Empresário
- CNPJ;
- CPF e RG de pelo menos um dos sócios;
- Procuração, RG e CPF do procurador, se necessário.

2. MANIFESTAÇÃO

Para estabelecimentos que possuem CNAE compatível com a comercialização de animais vivos e irão realizar o comércio de animais vivos.

Resultados Possíveis:

- a) Emissão de aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) pela SEMA, após parecer favorável pelo Departamento Técnico de Biodiversidade, por meio do CEPAD I.

Documentos Necessários

- Carta solicitando a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP);
- Contrato social ou Estatuto ou Requerimento de Empresário;
- CNPJ;
- CPF e RG de pelo menos um dos sócios;
- Autorização do órgão estadual para comercialização de animais vivos, quando necessário;
- Procuração, RG e CPF do procurador, se necessário.
- Procedimento Operacional Padrão (POP), contendo no mínimo;
 - a. Dados da empresa;
 - b. Dados do técnico responsável pela elaboração do POP (Veterinário ou Biólogo)
 - c. Plantel;
 - d. Sistema de marcação dos animais, quando obrigatório;
 - e. Descrição da estrutura física dos ambientes e recintos onde estarão abrigados os animais;
 - f. Rotina diária, semanal e mensal para garantir o bem-estar dos animais (por grupo Ave. Réptil e Mamífero);
 - g. Procedimentos de limpeza e higienização dos recintos e abrigos;
 - h. Procedimento em casos de adoecimento dos animais (Quarentena);
 - i. Rotina de avaliação médico-veterinária;
 - j. Destinação de resíduos, inclusive em caso de morte do animal;
 - k. Considerações Finais;